



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 004/2014 – UNEMAT

OBJETO: Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada, na Elaboração de Projeto Executivo visando a construção de salas de aula, laboratórios, banheiros e almoxarifado, para atender a demanda do Campus Universitário do Vale dos Teles Pires da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Colíder/MT.

Senhores Licitantes

OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR AS PLANTAS, PLANILHAS E OS MEMORIAIS DESCRITIVOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - UNEMAT DEVERÃO RETIRA-LOS NO SITE DA UNEMAT OU NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 004/2014 - UNEMAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **136367/2014**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavanhada II, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, designada pela **Portaria nº 050/2014 - UNEMAT**, de 10.01.2014, publicada no D.O.E. no dia 13.01.2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **às 09:00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2014**, na Sede da Reitoria da UNEMAT, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavanhada II, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, nos termos e condições fixados neste Edital.

01. SUPORTE LEGAL:

1.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei n- 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüente.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme consta do processo administrativo **136367/2014**. Procedemos à Reserva Orçamentária na Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação, bem como, ao exame da legalidade e aprovação pela Assessoria Jurídica da UNEMAT, conforme determina o artigo 38 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o Artigo 10, II, "a" c/c artigo 45, § I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços descritos no objeto deste edital e seus anexos.

03. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é a **Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada, na Elaboração de Projeto Executivo visando a construção de salas de aula, laboratórios, banheiros e almoxarifado, para atender a demanda do Campus Universitário do Vale dos Teles Pires da**



Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Colíder/MT, conforme anexos.

3.2. O projeto básico contendo plantas, memoriais descritivos e especificações do serviço, encontra-se à disposição dos interessados para consulta no site da UNEMAT <http://www.unemat.br/licitacoes/>. O Projeto básico é parte integrante deste Edital.

3.3. O recebimento dos envelopes de documentos de habilitação (Nº 01) e propostas de preços (Nº 02), **ocorrerá às 09h:00min do dia 16 de outubro de 2014 – Fuso Horário Oficial de Mato Grosso**, no endereço acima indicado.

3.4. Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes às **09h:00min do dia 16 de outubro de 2014 – Fuso Horário Oficial de Mato Grosso**, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

3.5. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será **09h:00min do dia 16 de outubro de 2014 – Fuso Horário Oficial de Mato Grosso**, respeitando o prazo proposto na alínea “a” do Inciso I do Art. 109 da Lei /federal 8.666/93, ou após o julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 do mesmo diploma legal, **imediatamente a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.**

3.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, nos termos do Item 05 deste edital.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no aviso de licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta, devendo esta ser protocolada na Sede da Reitoria da UNEMAT até as 18h00min do último dia útil anterior a data de abertura da licitação ou, encaminhar a mesma através de seu representante na hora e local indicado no aviso de licitação para recebimento dos envelopes.

4.2.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. **Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.**

4.2.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



4.2.3. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada as seguintes declarações:

4.2.3.1. **ATENÇÃO:** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou fotocópia simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela CPL.

4.2.3.2. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada as seguintes declarações: Declaração de que a licitante cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo – II**); e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Modelo Anexo XV**).

4.2.4. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.4.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante no **Anexo XI**.

4.4.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 635/2007: Comprovação de opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal (para optantes do SIMPLES nacional), ou Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (quando não optante do SIMPLES nacional).

4.5. Poderão também participar desta licitação as empresas que:

4.5.1. Cadastradas com Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração, ou não cadastradas, que satisfaçam a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas,



observada a necessária qualificação, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93

4.5.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, não estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.5.3. Não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, isto é, é vedada a participação de empresas de um mesmo grupo societário.

4.5.4. A empresa cujos Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, ou em qualquer outro ente estatal do Estado do Mato Grosso.

4.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.6.1. Autor do projeto básico seja pessoa física ou jurídica;

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6.3. Empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

05. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. A Documentação relativa aos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**GOVERNO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - UNEMAT
ENVELOPE “01”
TÍTULO: DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**



**GOVERNO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - UNEMAT
ENVELOPE “02”
TÍTULO: PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em sua totalidade, deverão ser adequadamente encadernados (grampeados ou em espiral) com todas as folhas rubricadas, numeradas manualmente ou por meio mecânico, em ordem sequencial devendo conter na capa o título do conteúdo, o nome da empresa participante e o número do edital, apresentando ao final, um termo de encerramento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** implicará total sujeição da licitante aos termos da presente Tomada de Preços e seus anexos.

5.5. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos constantes no envelope nº. 02, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

06. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DO SERVIÇO / OBRA

6.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, **poderão** realizar **Visita Técnica** no local onde se realizarão os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

6.2. As visitas técnicas a serem realizadas pelas empresas interessadas, para efeito de cumprimento de exigência mínima, deverão ser realizadas, improrrogavelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

6.3. As empresas deverão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que visitaram o local de realização do projeto, constatando as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, devendo ser assinada pelo seu Responsável



Técnico e pelo responsável legal da empresa (**Modelo de Atestado de Visita – Anexo XII**).

6.3.1. Qualquer informação e/ou esclarecimento adicional será de responsabilidade da Sede da Reitoria da UNEMAT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada 2, nesta cidade de Cáceres-MT, através dos telefones (65) 3221-0000 / 0002.

6.4. O Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita e Vistoria Técnica (**Modelo – Anexo XIII**) emitido pela empresa será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 8.5.1, alínea “e” deste Edital).

6.5. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de implantação da obra ou execução do Objeto.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope “01”, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por Cartório de Notas, sendo necessário apenas 01 (uma) via.

7.1.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento por internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através da consulta eletrônica.

7.1.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

7.1.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

7.1.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos que já foram entregues à Comissão.

7.1.7. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu



período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

7.1.8. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.1.9. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação o caso deverá ser registrado em Ata nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

7.1.10. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

7.1.11. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes o titular da licitação poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação, escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

7.2.1. Documentação complementar:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo anexo II**);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.



- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (**conforme modelo anexo II**);
- c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo anexo II**);
- d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para a execução do objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar tão logo seja assinado o contrato;
- e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário; (Observando que em alguma(s) sede(s) ou do domicílio esta tem validade somente na original);
- c1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.



7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.3.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

7.3.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

7.4. Qualificação Técnica: Somente poderão participar na condição de proponente, empresas de engenharia ou arquitetura em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, comprovando por meio de documentação equivalente. A comprovação da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Capacitação Técnica - Operacional:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado, com validade na forma da lei;

b) Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável (is) Técnico(s), **conforme modelo constante dos anexos apresentados** pela UNEMAT; (**Anexo IX**).

Ordem	Relação Equipe Técnica Mínima	Quantidades
01	Arquiteto ou Engenheiro	01

b.1) Declaração formal de cada profissional mencionados na alínea “c”, confirmando sua disponibilidade;

c) Atestado de visita ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica, conforme especificado no item 6, deste Edital. A licitante não poderá alegar, a



posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo as condições do local de implantação do serviço.

7.4.2. Da Capacitação Técnica Profissional:

a) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância:

a.1) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

a.2) Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado;

a.3) Atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

a.4) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.5) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.6) O(s) atestados e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;
- Localização dos serviços / obra com dados da (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.6.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão Permanente de Licitação.



a.6.2) Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis.

7.4.3. Da Comprovação da Aptidão Técnica:

a) A comprovação da aptidão técnica exigida nos itens 7.4.2, alínea “a”, ter executado, a qualquer tempo, serviço de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, se dará pela apresentação de um ou mais atestados, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões), emitida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), desde que individualmente, atendam as exigências de cada tipo de Serviço, conforme definido no referido item. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de serviço específico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a.1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a.1.1) um atestado para cada item exigido ou;

a.1.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

a.2) Os itens relacionados acima (a.1.1 e a.1.2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a.3) Entende-se por serviços de obras (rodoviárias/ferroviárias/hidroviárias), os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

a.4) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a.4.1) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

a.4.2) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;



a.4.3) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

a.6) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio, serão considerados, para comprovação das quantidades dos serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

a.6.1) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

a.6.2) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.5. Qualificação Econômica - Financeira:

7.5.1. Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

a2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Total)}}$$



(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

a3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

a4) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

a5) Nos casos em que os índices exigidos na alínea “b” acima, não constarem de forma expressa no balanço apresentado, as empresas deverão apresentar PLANILHA, que deverá ser assinada pelo contador da empresa, demonstrando sua boa situação financeira.

a6) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica – Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

a7) Não será habilitada a empresa cujos índices ILG, ISG e ILC forem inferiores a 01 (um).

a8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a UNEMAT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) - as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

2) - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial;

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

5) - sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

6) - o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) **Certidão da Junta Comercial do Estado** onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior a **R\$ 31.114,62 (trinta e um mil e cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

c) **Certidão Negativa de Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, conforme preconiza o Art. 5º, III, "c", c/c o Parágrafo Único, todos do Decreto nº. 7.218/2006.

c.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, **no caso de outros estados da federação**, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição de falência na praça em questão;

c.2) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

7.5. Requisitos que devem compor a Carta da Empresa Licitante:

7.5.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticação e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela UNEMAT;



- b) Que executará os serviços de acordo com o Projeto Básico, Especificações Gerais para Obras da Construção Civil e demais Normas e Instruções do DNIT, Normas Técnicas da ABNT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- d) Que executará o serviço de acordo com o prazo estabelecido no edital;
- e) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato a anotação de Responsabilidade técnica do Responsável Técnico indicado em sua proposta, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- f) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela UNEMAT, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8.666/93;

08. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope de Preços deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o N° "02", em 01 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou datilografada, em papel timbrado, obedecendo: a especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho / Memorial Descritivo, constante no **Capítulo V**, apresentação do preço global da proposta, cumprimento do prazo de execução do objeto, que será de (**Verificar Item 11.4.1.**), e prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura, em conformidade com o modelo apresentado pela UNEMAT onde constem também as seguintes declarações:

- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela UNEMAT;
- b) Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o Projeto Básico e Normas e Instruções da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, SECID, Normas Técnicas da ABNT às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais



necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

d) Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

e) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

8.1.2. Deverá ainda apresentar, uma via da **Proposta de Preços em Arquivo Eletrônico (CD ou DVD)**, na forma de planilha eletrônica, para análise da referida proposta por parte da Comissão, conforme item 5.5, os documentos abaixo relacionados:

8.1.2.1. Planilha de Estimativa de Custo/Orçamento e Quadro Resumo da Planilha Orçamentária, em Arquivo Eletrônico (CD ou DVD), na forma de planilha eletrônica, conforme modelo constante do(s) anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismo arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da UNEMAT. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela UNEMAT.

8.1.2.2. Cronograma Físico-Financeiro em Arquivo Eletrônico (CD ou DVD), na forma de planilha eletrônica, – Que deverá acompanhar a proposta e passará a fazer parte integrante do contrato, conforme modelo **Anexo V**.

8.1.2.2.1. O cronograma apresentado pela empresa vencedora será analisado pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e caso haja necessidade, deverá ser adequado de acordo com a conveniência da Universidade.

8.1.2.2.2. Os prazos serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global.

8.1.3. Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados



necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

8.1.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

8.1.5. A licitante que tiver oferecido o menor preço terá suas planilhas de composição de preços unitários, impressos e conferidos pela Comissão, e aquelas que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos, serão corrigidas, pela Comissão conforme previsão e colocada para aprovação pela licitante.

8.1.6. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, aquele será considerado especificado e válido;

09. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e Comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão Permanente de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.



9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueado o documento para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá o preço constante nesta última.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da UNEMAT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da UNEMAT, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da UNEMAT, a mesma deverá apresentar nova



planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida. Esta nova proposta também deverá ser encaminhada em meio digital/CD.

9.13. Caso seja solicitado Composição de Preços (Item 8.3) e após decorrido o prazo recursal, referente ao julgamento das propostas, a empresa vencedora apresentará no prazo de **até 05 (Cinco)** dias úteis, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários de cada serviço constante de sua proposta, para análise e rubrica da Comissão.

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.18. O processo licitatório só deverá ser encaminhado para homologação e adjudicação após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.
- b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos



dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

c) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela UNEMAT.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:

10.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 02 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Sede da Reitoria/UNEMAT, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. A UNEMAT adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Reitor ao participante cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Permanente de Licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



11. PRAZO:

11.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer à UNEMAT para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Assessoria Especial II** da UNEMAT. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na sala da **Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT** a Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, pelo Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

11.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Pró-Reitoria de Administração.

11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Universidade do Estado de Mato Grosso**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, mediante Certificação da apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto a Comissão Permanente de Licitação.**

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

11.5 Vigência do Contrato **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.6. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.7. Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12. CONTRATO:

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

12.2. O objeto licitado será contratado com a UNEMAT, mediante assinatura do contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.



12.3. O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3.1. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços da SECID ou SINAP devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

12.3.2. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado.

12.4. A critério exclusivo da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e mediante prévia e expressa autorização desta, baseada em parecer técnico fundamentado, emitido pela equipe de fiscalização, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.5. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

12.6. A assinatura do contrato caberá à empresa vencedora vencedor, por ser a única responsável perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

12.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UNEMAT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a UNEMAT e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, salvo nos casos previstos na LC nº 123/2006.

12.8. A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

12.9. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sob pena de rescisão contratual.

12.10. A Contratada e/ou Contratado ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico,



técnica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

12.11. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratada, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.12. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.13. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT que estão em situação regular, fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Mato Grosso.

12.14. A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

13.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

13.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

14.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;



- a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;
- c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

15.1. O valor total orçado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, objeto deste Edital é de **R\$ 31.114,62 (trinta e um mil e cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta do orçamento de 2014 na Dotação: **26.201**, do Projeto/Atividade: **4386.0200** Natureza de Despesa: **4490.5100**, Fonte: **100**

15.2.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Estadual. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual a cargo da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, ou no Plano Plurianual de Investimento.

16. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:

16.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, no caso de ocorrência de aditivos e reajustamento.

16.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- 16.3.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 16.3.2. Seguro garantia; e,
- 16.3.3. Carta de fiança bancária.

16.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da UNEMAT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em



que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

16.5. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da UNEMAT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da UNEMAT, sob pena de rescisão contratual.

16.6. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL – STN, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate e, Escritura Pública de Transferência dos Títulos durante a vigência do Contrato.

16.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria Administrativa de Contabilidade e Finanças - DACOF, situada no prédio da Sede da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada II, nesta cidade de Cáceres - MT.

16.8. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço, independente do período mensal.

17.2. As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas na UNEMAT pela CONTRATADA, que serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso.

17.3. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório comprovando a evolução dos serviços no período. Toda a medição devesse estar assinada pelo Responsável Técnico do serviço e pelo Representante Legal da empresa. Tal medição será avaliada “in loco”, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Equipe de Fiscalização designada pelo Magnífico Reitor. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.



17.4. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.5. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, quando concluídos todos os serviços.

17.6. Os serviços serão medidos mensalmente e as medições serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Magnífico Reitor.

17.7. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários constantes da (Proposta de Preços Unitários) aprovada, parciais e totais.

17.8. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng.^o Fiscal à **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento das medições será efetuado pela **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentada pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso** devidamente atestadas pela Fiscalização.

18.2. Será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final de período de adimplemento de cada parcela. Observadas as datas estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2007 – SAGP/SEFAZ.

18.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na UNEMAT, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

18.4 Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30^o (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.5 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços no CREA ou CAU;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

e1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

e3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

e4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

e) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

g.1) A empresa terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND.

g.2) Pelo não cumprimento do prazo especificado no item “g.1”, serão aplicadas penalidades legais.

18.6. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e civis, quaisquer que sejam.

18.7. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na SINFRA, UNEMAT, ABNT e de acordo com o projeto básico ou executivo, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais, deverão ser obedecidas.

19.2. Todo pessoal da firma convidada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços/obras que lhes forem atribuídos.

19.3. A firma convidada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

19.4. A firma convidada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do serviço.



19.4. Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no projeto (básico ou executivo), memorial descritivo ou termo de referência e aceitas pela Fiscalização da UNEMAT.

19.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.4.1. A Contratada:

19.4.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e UNEMAT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;

19.4.1.2. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

19.4.1.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

19.4.1.4. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

19.4.1.5. Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

19.4.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

19.4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução do serviço;

19.4.1.8. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

19.4.1.9. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual- EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da Contratante, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes



metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;

19.4.1.10. Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta no projeto;

19.4.1.11. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

19.4.1.12. Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta licitação.

19.4.1.13. Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;

19.4.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

19.4.1.15. A empresa contratada e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

19.4.1.16. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no trabalho;

19.4.1.17. Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

19.4.1.18. Informar a Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

19.4.1.19. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

19.4.1.20. A Contratada quando impossibilitada de terminar o serviço dentro do prazo da vigência, deverão protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato;

19.4.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;



Parágrafo Primeiro – Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - As normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da UNEMAT, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

Parágrafo Terceiro - Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela Contratada.

Parágrafo Quarto - Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item acima e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

19.4.2. Da Contratante:

19.4.2.1. Receber e atestar as medições e encaminhar a Pro-Reitoria de Gestão Financeira, para pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

19.4.2.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

19.4.2.3. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.4.2.4. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à Contratada;

19.4.2.5. Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;

19.4.2.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Contratada deverá retirar o material das do local de realização da obra ou serviço, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas); e,



19.4.2.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, através do setor de fiscalização da obra ou serviço.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Sr. Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de mora, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 0,2% (zero, dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

c) Atraso injustificado na parcela da execução dos serviços acima de 10 (dez) dias até o limite do 30º (trigésimo) dia, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela a ser entregue caracterizando-se a inexecução total/parcial da obrigação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

21.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a UNEMAT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

21.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



21.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela UNEMAT dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

21.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666\93;

21.7 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.6, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.8. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Não informar corretamente à Administração da UNEMAT sobre o andamento dos serviços ou obra contratada;
- b. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela UNEMAT;
- c. Não atender as recomendações da fiscalização da UNEMAT;
- d. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- e. Os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma;
- f. Quando exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

21.9. Constatada a existência de qualquer das irregularidades constantes acima, será imediatamente aplicada a sanção de advertência e notificada a empresa para correção no prazo estabelecido. Persistindo a irregularidade, será aplicada multa e expedida nova notificação para saneamento das pendências, em novo prazo. Finalmente, não sendo cumpridas as exigências feitas pela administração, o contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n. 8666/93, e cumulativamente declarada a Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;



21.10. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa correspondente ao valor caucionado como garantia contratual, independente de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

21.11. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.12. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

22. RECURSOS:

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.5. Os recursos serão dirigidos ao Magnífico Reitor / UNEMAT por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. DA RESCISÃO:

23.1. A critério da UNEMAT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo se autorizado pela UNEMAT;
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

23.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a UNEMAT não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:



25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A UNEMAT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço da UNEMAT indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone/fax: (65) 3221-0002.

a) A UNEMAT responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias da data estabelecida para entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos e no site da UNEMAT cópias das respostas da UNEMAT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a UNEMAT poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a UNEMAT prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgada pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.8 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Executivo contendo: Planilha Estimativa de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo;

ANEXO II - Modelo: Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Modelo: Quadro Resumo de Preços;

ANEXO IV - Modelo: Carta Proposta da Licitante;

ANEXO V - Modelo Cronograma Físico-Financeiro;



- ANEXO VI** - Equipe técnica;
- ANEXO VII** - Minuta do Instrumento Contratual;
- ANEXO VIII** - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP;
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de visita e vistoria técnica;
- ANEXO X** - Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica;
- ANEXO XI** - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.
- ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

25.9. O edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos no site da UNEMAT www.unemat.br/licitacoes ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período decorrido entre a data da primeira publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em um Jornal de grande circulação e três dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes “A”- Habilitação , “B” – Proposta Comercial.

25.10. Leis, Decretos E Especificações Vinculadas á Licitação e ao Contrato:

1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber;
2. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994;
3. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;
4. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER;
5. Normas Técnicas da ABNT;
6. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
7. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais);
8. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
9. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção);
10. Convenção Coletiva do Trabalho.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2014.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO CONTENDO:
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Observação: Todos os Anexos abaixo Mencionados (ANEXO I) são os constantes no processo e encontram-se à disposição dos interessados no arquivo projeto executivo, no site da UNEMAT para download ou na sala da Comissão Permanente de Licitação:

Termo de Referência / Projeto Básico, as páginas 01 a 11;
Memorial Descritivo, as páginas 12 a 36;
Resumo da Planilha orçamentária, as páginas 37;
Planilha orçamentária, as páginas 38;
Cronograma físico financeiro, as páginas 41;



ANEXO II – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

<i>DECLARAÇÃO</i>
<p>Ref.: (identificação da Licitação)</p> <p>....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA:</p> <p>a) inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;</p> <p>b) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93;</p> <p>c) que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;</p> <p>d) que possui estrutura profissional adequada para a execução do objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar tão logo seja assinado o contrato;</p> <p>e) que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;</p> <p>f) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;</p> <p style="text-align: center;">..... (data)</p> <p style="text-align: center;">..... (representante legal)</p> <p>Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.</p>



ANEXO III – MODELO QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$
TOTAL	

.....
DATA DA PROPOSTA

.....
NOME DA FIRMA

.....
NOME DO RESPONSÁVEL
PELA FIRMA



ANEXO IV – MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Tomada de Preços nº _____
Realização: ___/___/___, Hora: _____
Objeto:

Prezados Senhores,

01. Tendo examinado o Edital, nós, (___ **razão social, CNPJ/MF, endereço da proponente**___), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (___OBRA OU SERVIÇO___), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (___**preço da proposta em algarismo e por extenso – Total Geral**___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

02. O prazo de execução do(s) (___**serviço(s) ou obra(s)**___) será de dias consecutivos.

03. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

04. Declaramos que (**listar todas as declarações indicadas no item 8.1. – alíneas “a” a “j”**).

05. Indicamos como Responsável(is) Técnico(s) o Eng.º.....(**nome, CREA E CPF/MF**).

06. Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

07. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital. Localidade, aos ___ dias de _____ de _____.

Localidade, aos ___ dias de _____ de _____.

__(assinatura)__

Representante legal



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FISICO X FINANCEIRO

Universidade do Estado de Mato Grosso

Tomada de Preços nº ____/2014 – UNEMAT

Objeto:

Firma :

CNPJ:

Insc. Estadual

Prazo:

Item	Serviços	Resumo		Mês		mês		mês		mês		Totais	
		%	Valor	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
TOTAL													



ANEXO VI – EQUIPE TÉCNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE

* Citamos exemplos



ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ___/2014 - UNEMAT

Termo contrato para contratação de Empresa de Arquitetura e Engenharia – Área Civil, Especializada, na Elaboração de Projeto Executivo visando à construção de salas de aula, laboratórios, banheiros, e almoxarifado para atender a demanda do Campus Universitário do Vale do Teles Pires da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Colíder - MT, que entre si fazem a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e a Empresa: _____, na forma abaixo:

I - PREÂMBULO:

PARTES CONTRATANTES:

1.A **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, e com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada, Cáceres / MT, CEP: 78.200-000**, adiante denominada UNEMAT e a Empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir designado contratado.

II- LOCAL E DATA:

2. Celebrado em Cáceres, município do Estado de Mato Grosso, na sede administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, ao 00(____) dia do mês _____ (____)do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

III- REPRESENTANTES:

3. Representando a UNEMAT, seu magnífico reitor, Prof. Dr. Dionei José da Silvae o CONTRATADO o Sr (a). _____, portador do RG nº _____ do CPF nº _____, seu representante legal.

IV. SEDE DO CONTRATADO:

4. O contratado está sediado no endereço cito à _____.

V- FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

5. O presente instrumento contratual decorre da solicitação da área demandante por meio do TR 020/2014 – PL o qual instrui o **Processo Administrativo nº 136367/2014** e passa a fazer parte integrante juntamente a proposta do contratado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VI – OBJETO

6. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em projetos de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto executivo – Área Civil, visando a construção de salas de aula, laboratórios, banheiros e almoxarifado para atender a demanda do Campus Universitário do Vale do



Teles Pires da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Colíder MT, localizado na Avenida Ivo Carnelos, nº393, Setor Leste, Colíder/MT – CEP: 78.500-000.

VII- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

Obrigações do Contratado

7. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, na SECID e ABNT, deverão ser obedecidas.
- 7.1. Todo pessoal do contratado deverá possuir habilidade e experiência para elaborar adequadamente o projeto que lhe é atribuído.
- 7.2. O contratado deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente a elaboração do projeto.
- 7.3. O contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do objeto contratado.
- 7.4. Os serviços serão considerados concluídos quando entregue o projeto (básico ou executivo) ou termo de referência e aceite pela fiscalização da SECID e/ou UNEMAT.
- 7.5. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT/SECID, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.6. Ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto.
- 7.7. Arcar com despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UNEMAT;
- 7.8. O Contratado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à UNEMAT, sobre os serviços prestados;
- 7.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços prestados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- 7.11. Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para o recebimento de correspondência;
- 7.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

Obrigações da Contratante:

- 7.13. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.14. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 7.15. Receber o serviço contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 7.16. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados e entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.17. Fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados;



7.18. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.

VIII – PRAZO PARA ASSINAR O CONTRATO

8. O contratado deverá comparecer à Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Supervisão de Acompanhamento de Contratos - SAC**. Após a assinatura do contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, o contratado deverá entregar na **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo projeto de Engenharia (Lei 5.194/66).

IX- PRAZO PARA ENTREGA DO PROJETO

9. O prazo contratual será em dias consecutivos a partir do dia do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

9.1. A ordem de fornecimento deverá ser expedida pela **Supervisão de Acompanhamento de Contratos - SAC** da UNEMAT, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do contrato no diário oficial do estado.

X - PRAZO PARA A CONCLUSÃO

10. Os serviços contratados deverão estar concluídos no prazo de 30 (**trinta**) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

XI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11. Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, sendo o extrato deste contrato publicado na Imprensa Oficial do Estado no prazo legal.

XII- PREÇOS E MEDIÇÕES

12. Os serviços contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada.

12.1. Os serviços serão medidos uma única vez por engenheiro (s) fiscal(is), designado(s) pelo Secretário de Estado das Cidades e/ou Magnífico Reitor.

12.2. A medição constará de folha-resumo, contendo a discriminação do projeto, quantidades, unidades, preços unitários constantes na proposta de preços aprovada, parciais e totais.

12.3. A medição acompanhada de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverá ser encaminhada pelo arquiteto ou engenheirofiscal à secretaria adjunta de obras públicas da SECID e/ou Universidade do Estado de Mato Grosso.

12.4. A medição final será elaborada por arquiteto e/ou engenheiro designado pelo Secretário de Estado das Cidades e/ou Magnífico Reitor, quando concluído o projeto.

XIII- PAGAMENTO

13. Para pagamento, a medição deverá ser acompanhada da nota fiscal emitida em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, devidamente atestada pelo fiscal da UNEMAT



E/OU SAOP/SECID. O pagamento será efetuado pela **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**.

13.1. Será observado o prazo de 30(trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação.

13.2. Considera-se como data final do período de adimplemento da parcela, a data em que a medição é protocolada na UNEMAT.

13.3. Se por motivo não imputável ao CONTRATADO, o pagamento da medição ocorrer após o 30º(trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.4. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação, pelo contratado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de contrato dos serviços no CREA.
- b) Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados do contratado, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - C.1- Certidão de quitação de tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela secretaria da Receita Federal;
 - C.2- Certidão negativa quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
 - C.3 - Certidão negativa de débito fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - C.4 - Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) CNDT – Certidões negativas de ações e débitos trabalhistas;
- f) CND - Certidão negativa de débito do INSS relativa ao contratado.

13.5. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva da prestação e não isentará o contratado das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

XIV - RECEBIMENTO DO PROJETO

14. Executado o contrato, a prestação será recebida através de termo provisório e após, definitivo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15(quinze) dias do comunicado escrito do contratado;
- b) Definitivamente, por comissão de engenheiros designados pelo Magnífico Reitor, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. Após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não podendo exceder o prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;



c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do projeto, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

XV - VALOR E DOTAÇÃO

15. O valor do serviço de elaboração do projeto, objeto deste contrato é de R\$ 31.114,62 (trinta e um mil, cento e quatorze reais e sessenta dois centavos).

15.1. Mediante termo aditivo autorizado pela UNEMAT, poderá ser efetuados acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações do valor do contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de termos aditivos, os quais deverão ser autorizados pelo Magnífico Reitor.

15.3. As despesas decorrentes da elaboração do projeto contratado com base neste contrato será apropriada na dotação/exercício de 2014, a seguir:

Unidade Orçamentária: 26.201 – Unemat

Projeto/Atividade: 4386.0200

Natureza de Despesa: 4490.5100

Fonte: 100

Nos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual a cargo da **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**.

XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5%(cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5%(cinco por cento) do valor vigente do contrato, no caso de ocorrência de aditivos e reajustamento.

16.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

16.3.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

16.3.2 Seguro garantia; e,

16.3.3 Carta de fiança bancária.

16.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da UNEMAT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa do contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

16.5 No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da UNEMAT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da UNEMAT, sob pena de rescisão contratual.



16.6 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL –STN, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate e, Escritura Pública de Transferência dos Títulos durante a vigência do Contrato.

XVI – MULTAS

16. Ao contratado será aplicada pela UNEMAT, multas de 1% do valor atualizado do contrato, nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão do projeto;
- b) Quando o projeto não tiver o andamento previsto no cronograma;
- c) Não informar corretamente à administração da SECID E/OU UNEMAT, sobre o andamento da elaboração do projeto contratado;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização que deverá ser exercido pela SECID E/OU UNEMAT.

XVII - DA RESCISÃO, DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PREVISTAS NO ART. 77 DA LEI FEDERAL 8.666/93

17. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela UNEMAT, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.1. A critério da UNEMAT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

- a) Paralisar a execução do contrato, sem justa e prévia comunicação à administração da SECID E/OU UNEMAT;
- b) Quando a elaboração não tiver o andamento previsto no cronograma;
- c) Não informar corretamente à administração da SECID E/OU UNEMAT, sobre o andamento da elaboração do projeto;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SECID e/ou UNEMAT.
- e) Subcontratar total ou parcialmente sem autorização da SECID E/OU UNEMAT.
- f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

17.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência do contratado, à mesma caberá receber o valor da elaboração do projeto no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

17.3. No caso de rescisão bilateral, o contratado terá direito a receber o valor do que foi executado e atestado pela fiscalização e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a UNEMAT não reembolsará ou pagará o contratado qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista e da previdência social.

XVIII –DOS CASOS OMISSOS

18. Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal 5.194/66, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.

XIX –DA FISCALIZAÇÃO



19. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. _____, matrícula _____, Portaria ____/2014/UNEMAT.

**XX- DISPOSIÇÕES FINAIS
FORO**

20. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

XXI - CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este instrumento contratual, deve ser assinado pelo representante da UNEMAT e do contratado, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presenciaram.

Cáceres - MT, ____ de _____ de 2014

.....
Prof. Dr. Dionei José da Silva
Magnífico Reitor
Universidade do Estado de Mato Grosso

.....

Representante Legal
Engenheiro Civil

TESTEMUNHAS:

01. _____

RG: CPF/MF:.....

02. _____

RG: CPF/MF:.....



ANEXO VIII - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP.

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



Anexo IX – Modelo de Declaração de visita e vistoria técnica;

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. Engº , portador da carteira do CREA nº, Região....., representando a empresa , Cnpj nº nos termos do subitem 7.1, do EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 – UNEMAT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136367/2014 visitou o Campus Universitário _____ onde será executada a obra/serviço de engenharia de: **Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada, na Elaboração de Projeto Executivo visando a construção de salas de aula, laboratórios, banheiros e almoxarifado, para atender a demanda do Campus Universitário do Vale dos Teles Pires da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Colíder/MT**, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

_____ -MT, ____ de ____ de ____

Representante da empresa

Representante do Campus



Anexo X – Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica; e,

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014, Processo Administrativo nº 136367/2014.

_____ -MT, ____ de ____ de _____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: _____



Anexo XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE)

Tomada de Preços n.º 004/2014 – UNEMAT

Objeto: Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada, na Elaboração de Projeto Executivo visando a construção de salas de aula, laboratórios, banheiros e almoxarifado, para atender a demanda do Campus Universitário do Vale dos Teles Pires da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Colíder/MT.

A....., inscrita no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... SSP/..... e do CPF/MF n.º....., ATESTA para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, executou os serviços objeto desta licitação (.....descrever os serviços.....), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e data,

Nome e assinatura do declarante

NOME DA EMPRESA

CNPJ (MF) N.º. _____



Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Objeto: Seleção de Empresa de Arquitetura e Engenharia - Área Civil, Especializada, na Elaboração de Projeto Executivo visando a construção de salas de aula, laboratórios, banheiros e almoxarifado, para atender a demanda do Campus Universitário do Vale dos Teles Pires da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Colíder/MT.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação modalidade Tomada de Preços Nº. 004/2014 - UNEMAT, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação modalidade Tomada de Preços Nº. 004/2014 – UNEMAT, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº. 004/2014 - UNEMAT, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº. 004/2014 – UNEMAT, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº. 004/2014 - UNEMAT não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº. 004/2014 - UNEMAT antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº. 004/2014 - UNEMAT não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data.

Nome e assinatura do declarante (Representante da licitante no âmbito da licitação)
NOME DA EMPRESA
CNPJ (MF) Nº. _____



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, do Edital da Tomada de Preços nº 004/2014 – UNEMAT possui 57 (cinquenta e sete) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 29 de setembro de 2014.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação